



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

FOLHA Nº 001/____

CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 - PMB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO:

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Nesta data atuei o presente processo.

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2025


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 166/2025

Solicitante:	Romulo Ramalho Farias	Data da Solicitação:	20/03/2025
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Objeto:	Recapagem asfáltica da Rua Guilherme Sacks na Vila União com o objetivo de adequar a deterioração da via. A análise geral do município revela que diversas vias pavimentadas carecem de melhorias substanciais, particularmente no que diz respeito ao recapeamento asfáltico. Esse recapeamento é essencial para corrigir o significativo déficit qualitativo da infraestrutura viária existente, especialmente em relação à vida útil das vias.		
Justificativa:	O município de Bandeirantes possui atualmente uma infraestrutura de pavimentação urbana composta por diversas vias centrais e coletoras. No entanto, muitas dessas vias foram pavimentadas há vários anos e, conseqüentemente, apresentam uma grande necessidade de manutenção, como é o caso da Rua Guilherme Sacks, localizada no Bairro Vila União em Bandeirantes/PR.		
Observações:	Adicionalmente, a falta de condições adequadas de trafegabilidade para veículos automotores tem aumentado a probabilidade de acidentes envolvendo não apenas veículos, mas também motocicletas, bicicletas e pedestres. A convivência desses diferentes tipos de usuários no mesmo espaço urbano contribui para a elevação do risco de acidentes, devido à deterioração das vias.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219843-1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	428.551,2800	428.551,28
Preço Total:						428.551,28

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
455 - 06.002.15.452.0424.1061.4.4.90.51.00	RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - CON. Nº 934873/2022	00000/00000.01.07. 00.00.2.500.0000	189.695,28
455 - 06.002.15.452.0424.1061.4.4.90.51.00	RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - CON. Nº 934873/2022	00842/01006.03.99. 01.02.1.700.0000	238.856,00

Bandeirantes, 20 de Março de 2025.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950
606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.05.15 16:17:55 -03'00'

Assinatura do Responsável

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: [illegible]
TO: [illegible]
FROM: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001578/2025

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2025

003

Número do 000001578/2025

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 21/03/2025 às 10:09:59

Observação: A/C COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°166/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 091/2025

Bandeirantes, 17 de Março de 2025.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Solicitação para abertura do processo licitatório;
- II. Termo de Referência;
- III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
- IV. Estudo técnico preliminar – ETP;
- V. Mapa de Análise de Riscos;
- VI. Lista de verificação;
- VII. Projeto;
- VIII. Diário oficial com designação da fiscalização;
- IX. 3 orçamentos de mercado;
- X. Pesquisa de preço;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.



ROMULO RAMALHO FARIAS

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Eng. Civil CREA-PR 179716/D

Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
- Pregão Eletrônico;
- Concorrência Eletrônica;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O município de Bandeirantes possui atualmente uma infraestrutura de pavimentação urbana composta por diversas vias centrais e coletoras. No entanto, muitas dessas vias foram pavimentadas há vários anos e, conseqüentemente, apresentam uma grande necessidade de manutenção, como é o caso da Rua Guilherme Sacks, localizada no Bairro Vila União em Bandeirantes/PR.

Historicamente, o crescimento de Bandeirantes ocorreu de forma ordenada na área central e nos principais bairros.

A análise geral do município revela que diversas vias pavimentadas carecem de melhorias substanciais, particularmente no que diz respeito ao recapeamento asfáltico. Esse recapeamento é essencial para corrigir o significativo déficit qualitativo da infraestrutura viária existente, especialmente em relação à vida útil das vias.

Adicionalmente, a falta de condições adequadas de trafegabilidade para veículos automotores tem aumentado a probabilidade de acidentes envolvendo não apenas veículos, mas também motocicletas, bicicletas e pedestres. A convivência desses diferentes tipos de usuários no mesmo espaço urbano contribui para a elevação do risco de acidentes, devido à deterioração das vias.

Diante do exposto, é possível concluir que a baixa qualidade das vias pavimentadas impacta diretamente na execução de serviços essenciais, como a pintura de sinalização viária, e cria um ambiente propício à ocorrência de acidentes. Estes problemas colocam em risco a segurança e a vida dos habitantes de Bandeirantes.

Dear Sir,

I have the pleasure to inform you that...

The enclosed documents contain the details of...

I am sure you will find this information...

Yours faithfully,

[Signature]

[Name]

[Address]

[City]

I am sure you will find this information...

The enclosed documents contain the details of...

I am sure you will find this information...

The enclosed documents contain the details of...

I am sure you will find this information...

The enclosed documents contain the details of...

I am sure you will find this information...

The enclosed documents contain the details of...

I am sure you will find this information...

The enclosed documents contain the details of...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	UND	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 428.551,28** (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

4.1.1. Valor estimado custeio: **R\$ 428.551,28** (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

4.1.2. Valor estimado investimento: **R\$ 428.551,28** (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

Valor do repasse: **R\$ 238.856,00** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

Valor da contrapartida: **R\$ 189.695,28** (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 455-000

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [000 – Recursos Ordinários livres];

III) Programa de Trabalho: [0424 – SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1061 – Recape Asfáltico Vila União – Con. – 934873/2022

4.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 455-842

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [842 – Recape Asfáltico Vila União – Con. – 934873/2022];

III) Programa de Trabalho: [0424 – SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1061 – Recape Asfáltico Vila União – Con. – 934873/2022

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (titular) THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (substituto).
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 07 de Março de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1. Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
- 2. Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 3. Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras
Claudia Janz da Silva	Secretária da Administração

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

- 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):**

O município de Bandeirantes possui atualmente uma infraestrutura de pavimentação urbana composta por diversas vias centrais e coletoras. No entanto, muitas dessas vias foram pavimentadas há vários anos e, conseqüentemente, apresentam uma grande necessidade de manutenção, como é o caso da Rua Guilherme Sacks, localizada no Bairro Vila União em Bandeirantes/PR.

Historicamente, o crescimento de Bandeirantes ocorreu de forma ordenada na área central e nos principais bairros.

A análise geral do município revela que diversas vias pavimentadas carecem de melhorias substanciais, particularmente no que diz respeito ao recapeamento asfáltico. Esse recapeamento é essencial para corrigir o significativo déficit qualitativo da infraestrutura viária existente, especialmente em relação à vida útil das vias.

Adicionalmente, a falta de condições adequadas de trafegabilidade para veículos automotores tem aumentado a probabilidade de acidentes envolvendo não apenas veículos, mas também motocicletas, bicicletas e pedestres. A convivência desses diferentes tipos de usuários no mesmo espaço urbano contribui para a elevação do risco de acidentes, devido à deterioração das vias.

Diante do exposto, é possível concluir que a baixa qualidade das vias pavimentadas impacta diretamente na execução de serviços essenciais, como a pintura de sinalização viária, e cria um ambiente propício à ocorrência de acidentes. Estes problemas colocam em risco a segurança e a vida dos habitantes de Bandeirantes.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

1950

BY
J. H. GOLDSTEIN AND
M. L. HUGGINS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

RESEARCH REPORT
NO. 100

1950

RESEARCH REPORT
NO. 100

RESEARCH REPORT
NO. 100

RESEARCH REPORT
NO. 100

RESEARCH REPORT
NO. 100

RESEARCH REPORT
NO. 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 em seq. SO0087 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Guilherme Sacks no Bairro Vila União do Município de Bandeirantes-PR.

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO: Execução de Recape Asfáltico, contendo os seguintes serviços: serviços preliminares, rampas de acessibilidade, pavimentação, sinalização, serviços finais, ensaios tecnológicos.

3.4.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

3.4.2. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.4.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEIS: Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempresa individual, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: A exclusão de cooperativas nos processos licitatórios baseia-se em razões legais, trabalhistas e técnicas. Legalmente, as cooperativas, regidas pela Lei nº 5.764/1971, possuem características que podem

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I

The first part of the history of the United States is the story of the early settlers. These were men who came from Europe in search of a better life. They found a land of freedom and opportunity, and they built a new society. The story of the early settlers is the story of the struggle for freedom and self-government. It is the story of the men who fought for the rights of the individual against the power of the state. It is the story of the men who laid the foundation of the American Republic.

The early settlers were men of many different backgrounds. Some were farmers, some were craftsmen, some were soldiers. They came from many different parts of Europe, and they brought with them many different customs and traditions. But they all had one thing in common: they all wanted to live in a land of freedom and self-government. They wanted to be able to govern themselves, and to be free from the control of a distant monarch.

The early settlers found a land of freedom and opportunity. They found a land where they could own their own land, and where they could work it as they saw fit. They found a land where they could trade with one another, and where they could live in peace and harmony. They found a land where they could be free from the control of a distant monarch, and where they could govern themselves.

The early settlers built a new society. They built a society based on the principles of freedom and self-government. They built a society where the rights of the individual were protected, and where the power of the state was limited. They built a society where the people were free to choose their own leaders, and where they were free to live as they saw fit.

The early settlers fought for the rights of the individual against the power of the state. They fought for the right to own their own land, and for the right to work it as they saw fit. They fought for the right to trade with one another, and for the right to live in peace and harmony. They fought for the right to be free from the control of a distant monarch, and for the right to govern themselves.

The early settlers laid the foundation of the American Republic. They laid the foundation of a society based on the principles of freedom and self-government. They laid the foundation of a society where the rights of the individual were protected, and where the power of the state was limited. They laid the foundation of a society where the people were free to choose their own leaders, and where they were free to live as they saw fit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

gerar desequilíbrios em relação a outros concorrentes, comprometendo a isonomia. No aspecto trabalhista, a proibição de vínculo empregatício entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho. Além disso, muitas cooperativas não possuem capacidade técnica e operacional adequada para atender às exigências de serviços mais complexos, comprometendo a eficiência e a qualidade das contratações. Assim, a medida busca assegurar legalidade, isonomia e eficiência, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023)

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

3.10.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**.
- 3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.11.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.11.13. O gestor do contrato, **Sr. RÔMULO RAMALHO FARIAS**, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da cobertura, que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, parafusos e rebites, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which suggests that the current strategy is effective. However, there are some areas where improvement is needed, particularly in the way resources are allocated.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future work. These include the need for more frequent data collection and the implementation of more advanced analytical tools. The author believes that these steps will lead to even better results in the future.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.12.2. Data início da execução: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses.

3.12.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. REQUISITOS LEGAIS: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.14.5. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.6. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.14.7. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.14.8. Decreto Municipal nº 3.537/2023

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

- a) Execução da obra pelo próprio município;
- b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à esmerada realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first European settlers to the present day, the nation has expanded its territory and diversified its population. The early years were marked by struggle and hardship, but the spirit of independence and democracy eventually prevailed. The American Revolution was a turning point, leading to the formation of a new government based on the principles of liberty and justice for all.

The 19th century was a period of rapid expansion and industrialization. The discovery of gold in California and the opening of the West led to a massive influx of settlers. The Civil War, fought between 1861 and 1865, was a defining moment in the nation's history, as it resolved the issue of slavery and preserved the Union. The Reconstruction era that followed sought to rebuild the South and integrate African Americans into the American society.

The 20th century has been a time of great progress and challenge. The United States emerged as a world superpower after World War II, leading the world in the development of nuclear energy and space exploration. The civil rights movement of the 1950s and 1960s fought for equality and justice for all citizens. The Vietnam War and the Watergate scandal were major events that shaped the nation's political and social landscape.

Today, the United States continues to evolve and adapt to a rapidly changing world. The challenges of globalization, climate change, and technological advancement are being met with innovation and resilience. The American dream of opportunity and progress remains a guiding principle for the nation. As we look to the future, we are confident that the United States will continue to lead the world in freedom, democracy, and progress.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **forma eletrônica**, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convenio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas" (artigo 6º, XXIX), nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo total de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço total de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m², m, m³ de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de



THE [illegible] OF [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução de serviços remanescentes de RECAPE ASFÁLTICO em CBUQ, no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de recape a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R\$ 428.551,28 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas à execução de serviços remanescentes de RECAPE ASFÁLTICO em CBUQ, além da sinalização e acessibilidade exigidas pelo convênio.

O recape asfáltico, juntamente com a sinalização e acessibilidade é uma obra que exige mão de obra especializada, sendo assim os servidores do município não possui uma equipe suficiente para realizar o serviço, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de revitalização da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto,

Handwritten notes in the top right corner, including the number '10' and some illegible scribbles.

Very faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

First main paragraph of text, consisting of several lines of very faint, illegible handwriting.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Third main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Final line of text at the bottom of the page, very faint and illegible.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas relacionadas a recuperação asfáltica em função do desgaste da pavimentação, onde os serviços se fazem necessários para melhorias nas condições de trafegabilidade e para dar maior segurança aos munícipes ao se locomover em nossa malha viária.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

- 5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- 5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.
- 5.3. Elaboração de contrato;
- 5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.5. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

- 6.1. A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364;
- 6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil polibromados (PBDEs).

6.9. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15, §1º, XIII):

Considerando o recurso da União Federal por intermediário do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, destinados a obras de recape asfáltico, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 07 de Março de 2025.

Servidor(a)	Função	Assinatura
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras	
Claudia Janz da Silva	Secretária da Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		UND	01	R\$ 428.551,28
VALOR TOTAL					R\$ 428.551,28

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.]

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [não contemplado]

II) Data de publicação no PNCP: [não contemplado]

III) Id do item no PCA: [SO0087]

IV) Classe/Grupo: [Obras]



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

STANDARD SPECIFICATION FOR

STEEL PIPE

Specification for Steel Pipe

1.1 This specification covers the requirements for steel pipe, nominal diameters 1/2 inch through 48 inches, nominal wall thicknesses 1/8 inch through 1/2 inch, and nominal lengths 20 feet through 40 feet.

1.2 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.3 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.4 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.5 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.6 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.7 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.8 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.9 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.10 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.11 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.12 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.13 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).

1.14 This specification is intended for use in the design and construction of piping systems for the transportation of fluids and gases.

1.15 This specification is based on the requirements of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) and the American Institute of Steel Construction (AISC).



021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V) Identificador da Futura Contratação: [PAVIMENTAÇÃO - ASFÁLTICA RECAPE VILA UNIÃO] |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

187



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of standardized forms, regular audits, and the application of statistical techniques to identify trends and anomalies.

The third section focuses on the internal controls and procedures that are necessary to ensure the integrity of the financial information. This involves the separation of duties, the implementation of checks and balances, and the establishment of clear lines of authority.

Finally, the document concludes with a discussion on the role of management in overseeing the financial operations. It stresses that management must be actively involved in reviewing the financial statements and ensuring that the organization is operating within its budget and financial goals.



022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. |

[Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 120 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA. |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA GUILHERME SACKS – VILA UNIÃO / BANDEIRANTES/PR |



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

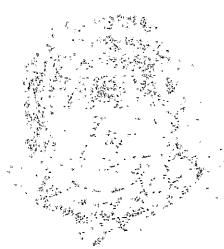


024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved in the process. It highlights the need for clear communication and coordination between different units to ensure that all necessary information is captured and analyzed in a timely manner.

In the second section, the author details the specific procedures and protocols that have been developed to streamline the data collection and reporting process. This includes the implementation of standardized forms and the use of digital tools to facilitate data entry and storage. The goal is to reduce the risk of errors and improve the overall efficiency of the system.

The third part of the document focuses on the challenges that have been encountered during the implementation of these new procedures. It identifies common pitfalls, such as incomplete data collection and inconsistent reporting, and offers practical solutions to address these issues. The author emphasizes the importance of ongoing training and support for staff to ensure they are fully equipped to handle the new system.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the need for continued monitoring and evaluation to ensure that the new procedures are working as intended and to make any necessary adjustments. The author expresses confidence that the implemented changes will lead to a more robust and reliable data management system.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I

The first part of the history of the United States is the history of the discovery and settlement of the continent. It is a story of exploration and discovery, of the search for a new world.

The first European to set foot on the continent was Christopher Columbus in 1492. He was looking for a new route to the Indies, and instead he discovered a new world.

After Columbus, other explorers followed, including Vasco Nunez de Balboa, who discovered the Pacific Ocean, and Juan Ponce de Leon, who discovered Florida.

The first permanent European settlement in North America was founded by the Pilgrims in 1620. They came to the continent seeking religious freedom.

The next century saw the growth of the colonies. More and more people came to the continent, and the colonies began to develop their own institutions.

The American Revolution was fought between 1775 and 1783. The colonies fought for their independence from Great Britain, and they won.

The new nation was founded in 1787. The Constitution was written, and the United States became a new and powerful nation.

The history of the United States is a story of growth and progress. It is a story of a nation that has become one of the most powerful and influential in the world.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023,

857



REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1900

BY THE DIRECTOR

The work of the Bureau during the year 1900 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of its activity. The most important results have been the completion of the first series of observations on the variation of the magnetic field, and the publication of the first volume of the "Annuaire de l'Observatoire de Paris". The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1900 have been published. The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1900 have been published.

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1901

BY THE DIRECTOR

The work of the Bureau during the year 1901 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of its activity. The most important results have been the completion of the second series of observations on the variation of the magnetic field, and the publication of the second volume of the "Annuaire de l'Observatoire de Paris". The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1901 have been published.

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1902

BY THE DIRECTOR

The work of the Bureau during the year 1902 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of its activity. The most important results have been the completion of the third series of observations on the variation of the magnetic field, and the publication of the third volume of the "Annuaire de l'Observatoire de Paris". The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1902 have been published.

The work of the Bureau during the year 1903 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of its activity. The most important results have been the completion of the fourth series of observations on the variation of the magnetic field, and the publication of the fourth volume of the "Annuaire de l'Observatoire de Paris". The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1903 have been published.

The work of the Bureau during the year 1904 has been characterized by a steady and continuous progress in all the various branches of its activity. The most important results have been the completion of the fifth series of observations on the variation of the magnetic field, and the publication of the fifth volume of the "Annuaire de l'Observatoire de Paris". The work on the variation of the magnetic field has been continued, and the results of the observations for the year 1904 have been published.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs and possibly includes a signature or name at the bottom right.



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.]

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

400

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART, emitido(s) pelo CREA.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.



033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

100



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved. It highlights the need for clear communication and coordination between different units to ensure that all tasks are completed efficiently and effectively.

In the second section, the author details the specific responsibilities of each department and how they contribute to the overall goals of the organization. This includes a thorough review of the current processes and the identification of areas for improvement.

The third part of the document focuses on the implementation of the proposed changes and the steps that need to be taken to ensure a smooth transition. It emphasizes the importance of training and support for the staff involved in the process.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It stresses the need for ongoing monitoring and evaluation to ensure that the changes are having the desired impact and to make any necessary adjustments.



034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Justificativa da não participação de MEI'S

8.38. A exclusão de Microempreendedores Individuais (MEIs) nos processos licitatórios para serviços de recape asfáltico fundamenta-se nos seguintes pontos:

Capacidade Técnica e Operacional: O serviço de recape asfáltico, por sua complexidade e exigência de equipamentos e mão de obra especializada, geralmente ultrapassa a estrutura técnica e operacional que o MEI pode oferecer, conforme as limitações impostas pelo regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Limitação de Receita: O MEI possui restrição de faturamento anual, o que inviabiliza a execução de contratos de maior porte financeiro, como é comum em obras de infraestrutura.

Responsabilidade Jurídica e Financeira: Contratos de recape asfáltico exigem capacidade de gestão de recursos financeiros e responsabilidade jurídica que muitas vezes excedem as condições permitidas ao MEI, gerando risco à execução do contrato e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Assim, a exclusão do MEI nesses processos visa garantir a legalidade, eficiência e qualidade da execução dos serviços, além de respeitar os princípios da isonomia e economicidade que regem a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.551,28 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1977

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0624 – Operação de crédito – 10.000.000,00 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1023 - Operação de crédito – 10.000.000,00 - FINISA]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 07 de Março de 2025.

Assinado de forma digital por
ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.05.16 15:05:41
-03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Very faint header text, possibly a title or address line.

Main body of very faint text, appearing to be several lines of a letter or document.



Second main body of very faint text, continuing the document's content.



Final section of very faint text at the bottom of the page, possibly a signature or closing.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.652/2.025

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na **Lei nº 4.507/2.025**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 428.551,61** (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), para Recape Asfáltico Vila União, com recursos do Convênio nº 934873/2022/MCIDADES/CAIXA do Ministério das Cidades.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.1-061 - Recape Asfáltico Vila União - Conv. nº 934873/2022

455 0842 03.99.01.02.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

455 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 189.695,61

Total.....R\$ 428.551,61

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 842 - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil reais e oitocentos e cinquenta e seis centavos), mais superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 189.695,61 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Totalizando o valor de R\$ 428.551,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.507/2025

Data: 19 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 428.551,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 428.551,61** (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), para Recape Asfáltico Vila União, com recursos do Convênio nº 934873/2022/MCIDADES/CAIXA do Ministério das Cidades.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.1-061 - Recape Asfáltico Vila União - Conv. nº 934873/2022

455 0842 03.99.01.02.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

455 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 189.695,61

Total.....R\$ 428.551,61

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 842 - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil reais e oitocentos e cinquenta e seis centavos), mais superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 189.695,61 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Totalizando o valor de R\$ 428.551,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elaborado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

033



MAPA DE ANALISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Processo em Análise: RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	Data: 07/03/2025
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que “o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
- III - após a fase de seleção do fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente análise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS, advindo do convênio 934873/2022, junto à Caixa Econômica Federal, destinados a Obras de Saneamento e Infraestrutura.

Ressalte-se que a tramitação do processo de RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21- Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução de RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO – RUA GUILHERME SACKS, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. Planejamento da Contratação

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

- 1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
- 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
- 1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;
- 1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES



The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a historical account or a report, covering various topics related to the history of the United States. The text is arranged in several distinct paragraphs, with some lines appearing as indistinct shapes or noise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

039



1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

- 1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
- 1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
- 1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
- 1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
- 1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
- 1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
- 1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

- 1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
- 1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
- 1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

- 1.4.1. Atraso no início do contrato;
- 1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
- 1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
- 1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
- 1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
- 1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

2

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					

MEMORANDUM FOR THE RECORD

The following information was obtained from a review of the files of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the proposed acquisition of certain lands in the State of California.

On or about [redacted] the Bureau of Land Management received information regarding the proposed acquisition of certain lands in the State of California. The lands in question are located in the [redacted] area of the State of California.

The proposed acquisition of these lands is being considered by the Bureau of Land Management as part of its ongoing efforts to manage the public lands of the State of California. The acquisition of these lands is necessary for the proper management and protection of the public lands in the [redacted] area.

The Bureau of Land Management has conducted a thorough review of the proposed acquisition and has determined that the acquisition of these lands is in the best interests of the State of California. The acquisition of these lands will provide for the proper management and protection of the public lands in the [redacted] area.

The Bureau of Land Management has approved the proposed acquisition of these lands and has authorized the necessary steps to be taken to complete the acquisition. The acquisition of these lands is being completed as a matter of priority.

The Bureau of Land Management has approved the proposed acquisition of these lands and has authorized the necessary steps to be taken to complete the acquisition. The acquisition of these lands is being completed as a matter of priority.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

010



Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various tests were conducted to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, suggesting that the observed trends are not merely coincidental.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. These suggestions are aimed at improving the efficiency of the processes being analyzed and ensuring that the data remains accurate and reliable for future use.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041



Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					

The first part of the document discusses the general principles of the proposed system. It is intended to provide a framework for the implementation of the new regulations. The following sections will detail the specific measures to be taken.

The second part of the document outlines the administrative procedures that will be required to ensure the smooth operation of the system. This includes the establishment of a central authority and the delegation of responsibilities to various departments.

The third part of the document describes the financial aspects of the system. It details the estimated costs and the potential revenue generated. It also discusses the methods for funding the system and the measures to be taken to ensure its long-term sustainability.

The fourth part of the document discusses the legal aspects of the system. It outlines the necessary legislative changes and the measures to be taken to ensure compliance with existing laws. It also discusses the potential legal challenges that may arise and the measures to be taken to address them.

The fifth part of the document discusses the implementation of the system. It outlines the timeline for the implementation and the measures to be taken to ensure a smooth transition. It also discusses the measures to be taken to monitor the progress of the implementation and to address any problems that may arise.

The sixth part of the document discusses the evaluation of the system. It outlines the methods for evaluating the system and the measures to be taken to ensure its effectiveness. It also discusses the measures to be taken to address any deficiencies that may be identified.

The seventh part of the document discusses the future of the system. It outlines the potential for further development and the measures to be taken to ensure its continued success. It also discusses the measures to be taken to address any challenges that may arise in the future.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042



1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexecutável.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Descrição do Risco: 1.2.5. Disponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The manual process involves reviewing each entry individually, while the automated process uses software to identify patterns and anomalies.

The third section describes the results of the analysis. It shows that there are several areas where the data is inconsistent or incomplete. These areas need to be investigated further to determine the cause of the discrepancies.

Finally, the document concludes with a list of recommendations. These include implementing stricter controls over data entry, improving the accuracy of the automated systems, and conducting regular audits to ensure the integrity of the data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043



Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.

Responsável: Autoridade competente

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição do Risco: 1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
---	-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
---	--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--	-------------------------------------

Dano: Descumprimento de formalidade legal.

Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema.

Responsável: Equipe de planejamento

Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.

Responsável: Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição do Risco: 1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
---	-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
---	--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--	-------------------------------------

Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.

Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.

Responsável: Equipe de planejamento

Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.

Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrição do Risco: 1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
---	-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014



Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.2 Licitação deserta ou fracassada					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input checked="" type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.3. Apresentação de recurso					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

047

0

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Descrição do Risco: 1.5.1. Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input checked="" type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na obra.					
Ação Preventiva: Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Descrição do Risco: 1.5.2. Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multa ambientais					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Descrição do Risco: 1.5.3. Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuva intensas, ventos fortes).					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input checked="" type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.1. Atraso no início do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: <i>(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: <i>(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)</i>	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involves direct observation and interviews, while secondary research involves reviewing existing literature and reports.

The third section focuses on the challenges faced during the data collection process. One major challenge is the reliability of the data sources. It is crucial to verify the accuracy and credibility of the information being gathered. Another challenge is the time and cost involved in conducting extensive field research.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. The findings indicate that while there are significant opportunities for growth, there are also several areas that require further investigation and improvement. The recommendations are designed to address these areas and to provide a clear path forward for the organization.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016

(X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input checked="" type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.5. Desconformidades na execução do objeto					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
(X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					
Descrição do Risco: 1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					
(X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

Ação de Contingência: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Descrição do Risco: 1.5.4. Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> pouco provável	<input checked="" type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Atraso na obra e elevação de custos					
Ação Preventiva: Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Descrição do Risco: 1.5.5. Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato					
Probabilidade: (Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> pouco provável	<input type="checkbox"/> provável	<input type="checkbox"/> muito provável	<input type="checkbox"/> praticamente certo
Impacto: (Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	<input type="checkbox"/> muito baixo	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano: Qualidade da execução					
Ação Preventiva: Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					

11

Bandeirantes (PR), 07 de Março de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA PR-179716/D
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary sources, as well as the specific techniques employed for data processing and statistical analysis.

The third section provides a comprehensive overview of the results obtained from the study. It highlights the key findings and discusses their implications for the field. The author also addresses any limitations of the study and suggests areas for future research.

Finally, the document concludes with a summary of the main points and a statement of the author's conclusions. It reiterates the significance of the findings and the need for continued research in this area.



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.235.753/0001-48					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF					
CIDADE: BANDEIRANTES	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7445	CEP: 86360000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4335424525
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0382-4		CONTA CORRENTE: 0066471258	
CPF DO RESPONSÁVEL: 486.661.579-68		NOME DO RESPONSÁVEL: JAELSON RAMALHO MATTA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA BANDEIRANTES, 779 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 86360000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

050

VALOR GLOBAL:			R\$ 428.551,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 189.695,61
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2022		R\$ 238.856,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 189.695,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/09/2022		
FIM DE VIGÊNCIA:	23/09/2025		
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2025		

5 - CADASTRO DE OBRA

051

IDENTIFICADOR DA OBRA:

10183.41-62

NOME DO PROJETO:

Pavimentação em vias urbanas

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Urbanização

Geometrias

Latitude:	-23.64783	Longitude:	-50.22428
------------------	-----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

10

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

2000

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Moradores da do Município

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

052

Meta nº: 1

Especificação: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 428.551,61
Início Previsto: 23/09/2022	Término Previsto: 23/09/2025	Valor Global:	R\$ 428.551,61
UF: PR	Município: 7445 - BANDEIRANTES	CEP:	
Endereço: Bandeirantes, PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 428.551,61	Início Previsto: 23/09/2022	Término Previsto: 23/09/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 47.771,20	
DESCRIÇÃO: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 47.771,20	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 71.656,80	
DESCRIÇÃO: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 71.656,80	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 119.428,00	
DESCRIÇÃO: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 119.428,00	PARCELA Nº: 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 189.695,61	
DESCRIÇÃO: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 189.695,61	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

053

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras de Engenharia visando a Adequação de vias urbanas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Via(s) do Município de Bandeirantes				
CEP: 86360-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7445 - BANDEIRANTES		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 428.551,61	V.TOTAL:	R\$ 428.551,61
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 428.551,61	R\$ 428.551,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 428.551,61			

11 - DECLARAÇÃO

054

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração capacidade tecnica e gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Obras Declaração ContraPartida Adeq.Vias Urbanas - 1.000,00.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

PM Bandeirantes - 934873 - Termo Aditivo_cf e DOU de 24122024.zip

CR 40_2024 - PM Bandeirantes - 1084214-09 - Carta Reversal.pdf

CR 13_2023 - PM Bandeirantes - 934873 - Carta Reversal.zip

PM BANDEIRANTES - 934873 - Notificação ao Legislativo Celebração do Contrato.zip

M Bandeirantes - 934873 - ExtratoContratoDOU.zip

PM Bandeirantes - 934873 - Contrato de Repasse conforme.zip



Usuário: ROSICLEIDE INFORZATO
CPF: 535.485.079-72

Sair do Sistema
08/05/2025 10:43 - v.3.10.7-b19805238

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Instrumento 934873

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

[Voltar](#)

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA

Quadro Resumo





[VOLTAR](#)

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF





Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.961,82	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	3,50	M2	R\$ 469,55	R\$ 464,20	20,75 %	R\$ 560,52	R\$ 1.961,82	<input type="text" value="Q"/>
Total:									R\$ 428.551,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






035
D

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2		ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS RAMPA DE ACESSIBILIDADE							R\$ 4.202,02	
2.2	SINAPI - 104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2,02	M3	R\$ 128,87	R\$ 128,87	20,75 %	R\$ 155,61	R\$ 314,33	
2.3	SINAPI - 100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	2,02	M3	R\$ 9,43	R\$ 9,43	20,75 %	R\$ 11,39	R\$ 23,01	
2.4	SINAPI - 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	16,13	M3XKM	R\$ 2,55	R\$ 2,55	20,75 %	R\$ 3,08	R\$ 49,68	
2.5	Composição - 002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, ESCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE	14,00	UN	R\$ 225,67	R\$ 225,67	20,75 %	R\$ 272,50	R\$ 3.815,00	
Total:									R\$ 428.551	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

056

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²)								
3		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 397.906,	
3.1	Composição - 001	PINTURA DE LIGAÇÃO	9.740,06	M2	R\$ 2,64	R\$ 2,64	20,75 %	R\$ 3,19	R\$ 31.070,7	
3.2	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	48,70	M3	R\$ 1.513,57	R\$ 1.513,57	20,75 %	R\$ 1.827,64	R\$ 89.006,0	
3.3	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	146,10	M3	R\$ 1.513,57	R\$ 1.513,57	20,75 %	R\$ 1.827,64	R\$ 267.018,	
3.4	SINAPI - 100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO	5.844,00	TXKM	R\$ 1,53	R\$ 1,53	20,75 %	R\$ 1,85	R\$ 10.811,4	
Total:									R\$ 428.551,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

057

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020								
4	-	SINALIZAÇÃO							R\$ 9.173,89	
4.1	SINAPI - 102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	220,05	M2	R\$ 34,53	R\$ 34,53	20,75 %	R\$ 41,69	R\$ 9.173,89	
5	-	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 14.756,1	
5.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	4.870,03	M2	R\$ 2,51	R\$ 2,51	20,75 %	R\$ 3,03	R\$ 14.756,1	
6	-	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 551,25	
6.1	Outros - 74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO	1,00	UN	R\$ 63,58	R\$ 63,58	20,75 %	R\$ 76,77	R\$ 76,77	
6.2	Outros - 74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1,00	UN	R\$ 115,60	R\$ 115,60	20,75 %	R\$ 139,59	R\$ 139,59	
6.3	Outros - 74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	1,00	UN	R\$ 67,00	R\$ 67,00	20,75 %	R\$ 80,90	R\$ 80,90	
Total:									R\$ 428.551	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
6.4	Outros - 74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	1,00	UN	R\$ 54,60	R\$ 54,60	20,75 %	R\$ 65,93	R\$ 65,93	<input type="checkbox"/>
6.5	Outros - 5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	1,00	UN	R\$ 103,31	R\$ 103,31	20,75 %	R\$ 124,75	R\$ 124,75	<input type="checkbox"/>
6.6	Outros - 7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	1,00	UN	R\$ 52,43	R\$ 52,43	20,75 %	R\$ 63,31	R\$ 63,31	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 428.551,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



650



Usuário: ROSICLEIDE INFORZATO
CPF: 535.485.079-72

Sair do Sistema
08/05/2025 10:43 - v.3.10.7-b19805238

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Instrumento 934873

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Voltar

Versão: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

Tipo: *
 Meta Submeta

Meta Associada: * Quantidade: Unidade:
 1 - RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS 1,00 UN

Número da Submeta: * Descrição da Submeta: *
 1.1 RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKX

Repasso: * Contrapartida: * Outros: Total:
 R\$ 238.856,00 R\$ 189.695,61 R\$ 428.551,61

Item do PAD: * Regime de Execução da Obra: *

060

OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Empreitada por Pre Global

Lote de Licitação: *

Situação:

1

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

VOLTAR